

Termo Aditivo a Convenção Coletiva De Trabalho 2016/2017

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA, CNPJ n. 75.294.371/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APUCARANA, CNPJ n. 04.069.547/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AIDA SANTOS ASSUNCAO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Empregados no Comércio Varejista no plano da CNTC,, com abrangência territorial em Apucarana/PR, Bom Sucesso/PR, Califórnia/PR, Cambira/PR, Kaloré/PR, Marilândia do Sul/PR, Marumbi/PR e Novo Itacolomi/PR.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES

As empresas poderão elastecer a jornada de trabalho de seus funcionários nas datas e condições fixadas neste acordo;

O cumprimento da jornada estabelecida neste acordo é **FACULTATIVO PARA AS EMPRESAS**, que poderão optar por não trabalhar nas datas especificadas, ou trabalhar com a utilização de escalas de trabalho que utilizam apenas parcialmente o seu quadro de funcionários.

Para todos os funcionários que trabalharem nessas datas, terão direito às cláusulas e vantagens aqui estabelecidas na proporção do tempo que sua jornada for desempenhada;

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS

HORAS EXCEDENTES: Quando não especificada de outra forma, as horas trabalhadas a mais deverão ser compensadas dentro do mês em que ocorrerem, caso contrário essas horas deverão ser pagas como extraordinárias na forma prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – cláusula de ADICIONAL DE HORAS EXTRAS. Esta obrigação deixa de existir caso a empresa tenha instituído "Banco de Horas" na forma legal, ou como prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – cláusula de banco de horas.

04.069.547/0001-02

Sindicato do Comércio
Varejista de Apucarana

R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro
Apucarana - Pr

1 A SET 2016



CLÁUSULA QUINTA - FESTOQUE

- 1- **A jornada:** Será dias 07 a 11 de setembro, sendo que no dia 07 (quarta-feira), o horário será das 10h00 às 22h00min, no dia 08 (quinta-feira), o horário será das 13h00min às 22h00min, no dia 09 (sexta-feira), o horário será das 13h00min às 22h00min, no dia 10 (sábado), o horário será das 10h00min às 22h00min e no dia 11 (domingo), o horário será das 10h00min às 20h00min.
- 2- **Horas extras:** O empregador pagará ao trabalhador as horas extras deste evento com adicional de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre as horas extras laboradas dos dias 08, 09 e 10 (quinta, sexta-feira e sábado), e para efeito de pagamento para o dia 07 e 11 (domingo e feriado), serão pagos horas extras com adicional de 55% (cinquenta e cinco por cento),
- 3- **Bônus:** Será acrescido um bônus diário de **R\$ 43,00 (quarenta e três reais)**, a serem pagos juntamente com a folha de pagamento do mesmo mês de setembro para o labor nos dias 07 e 11 (feriado e domingo)
- 4- **Folga:** O empregado ainda terá o direito de gozar 02 (duas) folgas, de oito horas cada, sendo uma a ser concedida integralmente na mesma semana do evento e a segunda folga integral a ser concedida até a data limite 45 (quarenta e cinco) dias posterior ao mesmo, ou seja, até a data limite de 20/10/2016 (vinte de outubro de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA SEXTA- CALENDÁRIO DE DATAS ESPECIAIS PARA O COMÉRCIO EM GERAL

Mês	Dias	Observações
Julho/2016	02 - 09	Sábados até as 18:00 horas
Agosto/2016	06 - 13 12	Sábados até as 18:00 horas Sexta-feira até as 22:00 horas DIA DOS PAIS
Setembro/2016	03 - 10	Sábado até as 18:00 horas
Outubro/2016	01 - 08	Sábado até as 18:00 horas
Novembro/2016	05 - 12	Sábado até as 18:00 horas
Dezembro/2016	08 à 23	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 22:00 horas.
	03 - 10 - 17 - 24	Sábados das 12h00 as 18:00 horas
	18	Domingo das 9:00 até as 18:00 horas
	26 31	Das 09:00 às 18:00 horas Das 9 h às 17 horas
Janeiro/2017	02	Das 12:00 às 18:00 horas
	07 - 14	Sábado até as 18:00 horas
Fevereiro/2017	04 - 18	Sábados até as 18:00 horas
	16	Quinta-feira das 09:00 às 19:00 horas
	17	Sexta-feira até as 19:00 horas
	19 (Apucarana Líquida)	Domingo das 13:00 às 18:00 horas
Março/2017	01	Quarta-feira Cinzas à partir das 12:00 horas
	04 - 11	Sábado até as 18:00 horas
Abril/2017	08 - 15	Sábado até as 18:00 horas
Maio/2017	06 - 13	Sábados até as 18:00 horas
	12	Sexta-feira até as 22:00 horas DIA DAS MÃES
Junho/2017	03 - 10	Sábados até as 18:00 horas
	09	Sexta-feira até 22:00 horas. DIA DOS NAMORADOS

04.069.547/0001-02

Sindicato do Comércio SFT 2016
Varejista de Apucarana

R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro
Apucarana - Pr



- Observação: O horário especial do Apucarana Liquida no dia 17/02/2017 (sexta-feira), que nessa CCT será até as 19h00, ocorrerá exclusivamente nessa Convenção Coletiva, sendo que na CCT vindoura, permanecerá o horário até as 22h00.

CONSIDERAÇÕES VINCULADAS AOS CALENDÁRIOS DO COMÉRCIO EM GERAL:

A) - Aos dois sábados trabalhados até as 18h00min horas, o empregado terá o direito a uma compensação automática de uma folga de 08h00min horas, a ser compensada até o ultimo dia daquele mês, mediante escalação prévia e fixa para cada trabalhador, sendo assegurado ao Sindicato da Categoria Profissional a prerrogativa de requisição do documento de escalação sempre que houver denuncia prévia de irregularidade por algum representado.

B) - Caso o empregador não der esta folga dentro do mês trabalhado destes sábados, deverá ser paga em folha de pagamento essas horas, como extras no mesmo mês trabalhado, com adicional de 70% (setenta por cento).

C) - As horas extras trabalhadas no mês de Dezembro/2016, serão liquidadas a um total de 30 (trinta) horas para utilização de compensação em Banco de Horas, em prazo a ser compensado na data limite de 30.01.2017 (trinta de janeiro de dois mil e dezesseis), sendo que as demais horas excedentes ao limite de 30 (trinta) horas, deverão ser pagas como horas extras com adicional de 70% (setenta por cento, pagas em filha de pagamento do mês de dezembro de dois mil e quinze (12.2016).

D) - O Domingo trabalhado em dezembro, especificadamente em 18/12/2016, será compensado pelo dia 27/02/2017 (segunda-feira de carnaval).

D.1) O inicio das atividades do comercio será a partir das 12:00 horas no dia 01/03/2017 (quarta -feira de cinzas).

E) - Caso o empregado for desligado da empresa antes desta compensação do dia 18/12/2016, o empregador deverá pagar em rescisão de contrato estas horas com o adicional de 100% (cem por cento).

F) - **APUCARANA LIQUIDA:** No mês de fevereiro/2017 diante da **Promoção APUCARANA LIQUIDA**, além da folga conforme **garantido no item A** deste, referente aos 02 (dois) sábados no mês, o empregado que trabalhar nesta promoção terá direito a 01 (uma) folga de 08h00min horas, referente ao trabalho realizado no sábado 18/02/2017, podendo ser compensado até o mês março/2017 e o **domingo dia 19/02/2017**, deverá ser pago junto a folha do mesmo mês, horas extras com o adicional de 100% (cem por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - CALENDÁRIO ESPECIAL PARA PAPELARIAS

Mês	Dias	Observações
Janeiro/2017	21 28 (Feriado Municipal)	Sábado até as 18:00 horas Das 09h00min às 18h00min
Fevereiro/2017	11(Feriado Municipal)	Das 09h00min às 18h00min

A) Ao sábado relacionados nesta tabela, dia 21/01 trabalhado até as 18h00min horas, o empregado terá o direito a uma compensação automática de 01 (uma) folga de 04h00min horas (quatro), a ser concedida em até 30 dias, mediante escalação prévia e fixa para cada trabalhador.

B) Pagamentos de horas extras com adicional mínimo de 100% (cem por cento), pagos junto a folha de janeiro/2017 para o feriado trabalhado (28) no mês de janeiro de dois mil e dezessete (01/2017) e pagamento junto a folha de fevereiro/2017 para o feriado trabalhado (11) no mês de fevereiro de dois mil e dezessete (02/2017).

C) Será assegurada ao sindicato da categoria profissional a prerrogativa de requisição dos documentos de escalação sempre que houver denuncia prévia de irregularidade por algum representado.

04.069.547/0001-02
Sindicato do Comércio
Varejista de Apucarana
R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro
Apucarana - Pr



J L INFORMÁTICA LTDA - IHARD INFORMÁTICA	01.191.133/0001-55
J REIS E BORGHESAN LTDA - FOTO FANNY	77.747.814/0001-19
JOSÉ MARTINS LEAL - PADARIAL LEAL	03.260.662/0001-99
JUAREZ ÓPTICA LTDA - ÓPTICA JUAREZ	81.055.600/0001-59
KALYSSA E COM DE CONF. LTDA	85.006.228/0001-90
KANNO E LENISE LTDA - FOTO NIKKON	82.681.917/0001-63
LIBERAL LIVRARIA E PAPELARIA	77.994.804/0001-88
LOJA DE CONVENIÊNCIA AGUA AZUL - CLUBE DE CAMPO ÁGUA AZUL	06.270.034/0001-82
LOJAS AMERICANAS S/A	33.014.556/0623-88
LOJAS COPPEL LTDA	08.704.349/0022-40
M G ESPORTES IND. E COM. LTDA. ME - BRASIL SPORTS	11.335.691/0001-09
M M N SANTOS - ME GARRA DA ONÇA	17.966.679/0001-70
M R H E COM. DE UTILIDADE DOM. E PRESENTES - CARMO MENDES	10.489.257/0001-02
MAC GLAMOUR BOUTIQUE LTDA - GLAMOUR	05.868.969/0001-00
MACKLIFÉ E CONFECÇÕES LTDA - FOR BOYS FOR GIRLS	80.768.070/0004-76
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0638-08
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0077-20
MAISTROVICZ CÂMBIO E TURISMO LTDA - VMM	84.977.602/0001-93
MALTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	78.754.538/0001-89
MARIA DE LOURDES CABAU DE MELO - A PATRICINHA	05.916.591/0001-65
MARILDA GOMES CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS - VALENTINA	25.345.312/0001-68
M&N ANTONYCHYN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA	11.887.664/0001-30
M.E. CERANTO E FARIA E CIA LTDA - ESPAÇO KIDS	06.949.979/0001-25
MEDEIROS E GOUVEIA LTDA EPP - JEMILY	10.751.372/0001-03
MÓVEIS ROMERA LTDA	75.587.915/0240-86
NAKA ABE EIRELI ME - JOLLY	77.709.285/0001-69
N CHRIST DE CARVALHO - ESPORTES CAMISA 10	02.644.728/0001-81
NEGA VA COM. DE CALÇADOS - JORROVI CALÇADOS	03.685.422/0001-36
N F POYANE & CIA LTDA - ATHLETIC SPORTS	12.275.225/0001-30
NERIMAR PAPELARIA E LIVRARIA LTDA	01.400.877/0001-32
NIKEI COPIADORA LTDA	09.215.363/0001-19
NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLAST LTDA - NORT PLAST	17.234.414/0001 - 88
O DOIDÃO COMÉRCIO DE SAPATOS LTDA	05.927.289/0001-02
OFÉLIA ZANINETTI TECIDOS ME - ULTRA JOVEM	72.371.529/0001-22
ÓPTICA PLANETA LTDA	04.547.009/0001-67
ÓPTICA TROPICAL LTDA	01.742.538/0001-34
PAULA TATIANE DE MELO COM. FR BIJOUTERIAS - STILLUS DE MULHER ACESSÓRIOS E PRESENTES	11.373.653/0001-32
PEPPER COMERCIA DE OPTICA - ÓPTICA DINIZ	14.569.599/0001-93
PH DECOR COMÉRCIO DE TECIDOS DECORAÇÕES - DECORTEX	18.151.057/0001-57
PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PIXEL COMUNICAÇÃO	06.154.204/0001 - 63
PLASTILAR COM. DE EMBALAGENS LTDA	79.781.555/0001 - 78
PRATA MODERNA JOIAS LTDA ME - PRATA MODERNA	08.222.308/0001 - 93
RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029/0001-46
RECANTO SOSSEGO LTDA	12.044.172/0001-46
REFILTRO COM. E REPRES. DE MATERIAIS ELET E FILT	04.069.547/0001-02
	75.273.029/0001-46

Sindicato do Comércio
Varejista de Apucarana

R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro
Apucarana - Pr

1 A SFT 2016



RIBEIRO E DARIENÇO LTDA - KARLO'S CALÇADOS	02.558.622/0001-65
RILDO SANCHEZ - LUPPE MODAS	15.385.972/0001-19
SAMUELSSON E SAMUELSSON LTDA - MEGA ATACADÃO 1,99	08.952.568/0001-14
SANTOS E FONTANINI LTDA - JOÃO E MARIA	09.026.132/0001-67
SCARPE DA DONNA LTDA - AREZZO	04.413.994/0001-29
S DE SOUZA PERES E CIA LTDA - CLÍNICA DE PERSONAL	05.739.440/0001-89
SPX COMÉRCIO DE PRATAS - RELOJOARIA SUISSA	78.396.918/0001-99
SILVIA PERES BANNWART BORRERI - ÁGAPE PILATES	047.166.769-27
SONI COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - SONI CALÇADOS	12.480.116/0001-54
SQUILLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SKILLUS	78.903.309/0002-60
SUELI CARMONA DIAS CALÇADOS - DIAS COURO	78.436.870/0001-03
SUIÇA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP - CASAS AJITA	97.551.409/0001-38
SWAP COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - NIKO'S CALÇADOS	03.973.948/0001-08
TALISMÃ COM. DE PAPÉIS LTDA	72.471.600/0001-49
TÂNIA MARA LORIN CILENTI - MERCEARIA CASA DE CARNES	03.920.472/0001-20
THAIS LALESCA SÉRIO	114.171.869-33
TÓKIO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	77.307.544/0001-25
TOLDO E TOLDO LTDA - MOMENT'S GIFT'S	03.263.875/0001-74
TST IND E COM DE UNIFORMES ESCOLARES - WS UNIFORMES	05.122.287/0001-46
V D S COM. CONF. LTDA - TALYNNE	03.291.172/0001-50
VINICOLOR IND DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - VIA COLOR TINTAS	06.532.011/0001-07
VIVA MALHAS COM. DE ROUPAS LTDA - MEGA 10	21.556.258/0001-49
VS PAVANI CONFECÇÕES LTDA - KARYSMA	12.336.556/0001-32
WA BISSOLI - DIA A DIA	19.690.175/0001-04
W L FERMINO E CIA LTDA - STIGMA	04.529.417/0001-05

APUCARANA, 14 DE SETEMBRO DE 2016

ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA

04069.547/0001-02

Sindicato do Comércio
Varejista de Apucarana

AIDA SANTOS ASSUNCAO
Presidente

R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro
Apucarana - Pr

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APUCARANA



14 SET 2016